



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.601, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.36.00.00 - - 0.1.00.000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - 783	R\$	16.000,00
Total Geral	R\$	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.48.00.00 - 0.1.00.000000 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 787	R\$	16.000,00
Total Geral	R\$	16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.602, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 359.498,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 359.498,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 548	R\$	159.498,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 549	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	359.498,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 538	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 - - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 541	R\$	59.000,00
4.4.90.52.00.00 - - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente -546	R\$	6.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 553	R\$	7.000,00
18.541.2102.2160 Combate as Queimadas		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	74.998,00



Decorrentes de Contratos de Terceirização – 557		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 558	R\$	17.500,00
18.541.2102.2216 Conservação de Praças e Jardins		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 559	R\$	100.000,00
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco Pontos		
3.3.90.39.00.00 - - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 562	R\$	45.000,00
Total Geral	R\$	359.498,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.605, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.90.36.00.00 -0100- Outros Servicos de Terceiros-PF 1118	R\$	32.000,00
3.3.90.47.00.00 – 0100-Obrigacoes Tributarias e Contributivas 1120	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	47.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 1119	R\$	32.000,00
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.40.00.00 – 0100-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 1126	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 026 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Nº CNH
01	COSME DAMIÃO FREITAS	02649831164

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº123/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	123/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ASSEPSIA NOS LOCAIS QUE ATUAM OS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE, E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	26/06/2020 A 26/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº139/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	139/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	03/07/2020 A 03/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Rondonópolis, 14de julho de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº140/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	140/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	03/07/2020 A 03/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERNA Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº141/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA	141/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	03/07/2020 A 03/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº142/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	142/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	03/07/2020 A 03/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 33/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Pamela Fernanda Teixeira Soares**, como responsável e **Messias Ferreira Alves**, como suplente pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Pamela Fernanda Teixeira Soares**, Matrícula nº **1556740**, CPF: **061.522.091-61** e **Messias Ferreira Alves**, Matrícula nº **222810**, CPF: **018.205.031-94**, como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº **557/2020**, que tem como objeto o Lote 02, para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Públicos Legais no Diário Oficial da União (D.O.U), em Jornal Impresso de Circulação Regional e Estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, para Atender à Secretaria Municipal de Administração, através de Aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI-ME	CONTRATO Nº557/2020	Lote 02, para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Públicos Legais no Diário Oficial da União (D.O.U), em Jornal Impresso de Circulação Regional e Estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, para Atender à Secretaria Municipal de Administração, através de Aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	15/06/2020 À 15/06/2021

Rondonópolis – MT, 10 de Julho de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NAS RUAS “H”, “I” E “E”, NO BAIRRO LUCIA MAGGI, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 245.834,61 (duzentos e quarenta e cinco, oitocentos e trinta e quatro reais, sessenta e um centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO
LICITAÇÃO FRACASSADA**

MODALIDADE: “CONVITE Nº 22/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 22/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, ESQUINA COM A RUA PAULO FERNANDO BARAM CAMPOS, NO BAIRRO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes licitantes: **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME** – Deixou de atender a capacidade técnica operacional, descrita no item 1.2 relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA** - deixou de atender o item 2.0, e da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório, bem como, não atendeu o item 2 (forro em réguas de PVC), referente a capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** – deixou de atender o item 3 (plantio de gramas), referente a capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. Restando a presente sessão fracassada, uma vez que as empresas participantes deste certame não atenderam os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convite Nº 22/2020

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTES:

- **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME;**

I – DO CONVITE

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Convite, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, ESQUINA COM A RUA PAULO FERNANDO BARAM CAMPOS, NO BAIRRO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Recebido os recursos administrativos, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da Convite nº 22-2020, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões.

II – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foi interposto pelas empresas:

- **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME** – apresentou recurso administrativo sob o protocolo 26.587/2020 de 19/06/2020;

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia 19/06/2020 até as 18:00 horas, sendo os presentes recursos tempestivos.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve interesse dos licitante em contrarrazoar.

IV – SÍNTESE DOS RECURSOS

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase de habilitação, eis a síntese necessária dos fatos apresentados nos recursos administrativos.



RECURSO DA EMPRESA ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME

A empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME**, apresentou recurso administrativo, alegando que a Comissão Permanente de Licitação teria cometido um “erro” na análise da documentação, pois a Recorrente apresentou atestados de capacidade Técnica em conformidade com o solicitado, tendo apenas apresentado um erro formal quanto as datas de registradas no mesmo, o que pode ser corrigido pelo órgão de controle, não podendo ser inabilitada por este mero erro.

V – DECISÃO

Adentrando ao mérito, passamos a análise e julgamento dos fundamentos alegado pela Recorrente.

Insta esclarecer que a referida empresa apresentou atestado para atendimento da capacidade operacional e sua respectiva ART, contudo, vislumbramos que o atestado de capacidade técnica apresentado, faz menção a ART 1220200200065313 de 30 de abril de 2020. De mesmo modo, a ART 1220200200065313, fora registrada no dia 25 de maio de 2020.

Para uma melhor segurança no julgamento do respectivo recurso, enviamos e-mail em diligência ao órgão de controle CREA/MT, senão vejamos:

Diligência - URGENTE

Comissão Permanente de Licitação <licitacaorondonopolis@hotmail.com>

Qua, 01/07/2020 10:51

Para: art@crea-mt.org.br <art@crea-mt.org.br>

Bom dia!

Na oportunidade de cumprimentá-los e o presente para solicitar informações quanto a datas de atestados e ART's, pergunta-se:

Os atestados, vinculados a determinadas ART's, podem ser emitidos a partir de que data?

Atestados emitidos em data anterior a conclusão das obras/serviços, são validos:

Atenciosamente,

Alfredo Vinicius Amoroso

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

Departamento de Compras / Licitação

(66) 3411-5734 / 5740

www.rondonopolis.mt.gov.br

CNPJ: 03.347.101/0001-21

Em resposta o CREA/MT, relatou:



Re: Diligência - URGENTE

setor de ARTs <art@crea-mt.org.br>

Qua, 01/07/2020 15:07

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacaoorondonopolis@hotmail.com>

Prezado sr. Alfredo Vinicius Amoroso,

Cumprimento v.Sª, na oportunidade que manifesto sobre o questionamento:

Os atestados, vinculados a determinadas ART's, podem ser emitidos a partir de que data?

Atestados emitidos em data anterior a conclusão das obras/serviços, são válidos:

Segue o disposto na DN 085/2011 do CONFEA

Datas	Compatibilidade dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas
	A data de conclusão da obra ou do serviço declarada no atestado não poderá ser anterior à data do registro da ART, exceto para os casos em que a ART tenha sido registrada, conforme disposto na Resolução nº 394/1995.

Cabe informar que a Resolução 394/95, foi REVOGADA pela Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009. Assim, os atestados emitidos a partir de 2010, devem cumprir as exigências da DN 085/2011.

Como resposta do questionado, informamos que o atestado deve ter data posterior a conclusão da obra/serviço, quando estes tiverem sido concluídos.

Somente os atestados parciais (em que a obra/serviço) não tenha a conclusão, que poderão ser emitidos com data anterior a conclusão dos serviços.

Nos colocamos a disposição.

Att.,

Susana Pacheco Pereira
Gerente técnica

GERÊNCIA TÉCNICA (GEATE)
(ART E CERTIDÃO)
+55 65 3315 3050

Portanto, como bem explicado pela Gerência Técnica do CREA/MT, o atestado deve ter data posterior a conclusão da obra/serviço.

Desta feita, fundamentados na resposta emitida pelo CREA/MT, **REJEITAMOS TOTALMENTE** as razões apresentadas pela empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA – ME**, pelos fatos e fundamentos acima elencados.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 13 de julho de 2020.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 58/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA DEZOITO, S/N – RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada dos documentos apresentados, bem como dos recursos administrativos impetrados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADAS** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; JS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA; E estando inabilitadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA MEX LTDA – descumpriu o item 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu conforme item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu a letra A, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. JSP CONSTRUTORA EIRELI ME – descumpriu o item D, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item E, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. L.A.S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – descumpriu o item 1.2 (capacidade técnica operacional), relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu a letra A, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 23/07/2020, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura.**

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preço n.º 58/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA DEZOITO, S/N – RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, às treze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

Apuramos também que a empresa **CONSTRUTORA MEX LTDA**, deixou de apresentar o item 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Aferimos que a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Vislumbramos ainda que a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou a relação dos compromissos assumidos, conforme item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos também que a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos que a empresa **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**, deixou de apresentar os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.



Apuramos que a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, deixou de apresentar declaração formal de disponibilidade de profissionais técnicos, conforme reza o item D, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Apuramos também que a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, deixou de apresentar declaração formal máquinas, equipamentos e mão de obras necessárias para execução de obras/serviços conforme reza o item E, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Averiguamos que a empresa **L.A.S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME**, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica operacional, conforme item 1.2 (capacidade técnica operacional), relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Apuramos que a empresa **L.A.S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME**, apresentou divergências entre a Receita Bruta discriminada na DRE e a declaração de compromissos assumidos, contudo a referida empresa não apresentou os devidos esclarecimentos de divergências junto a documentação de qualificação econômico financeira, conforme reza a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.

Conferimos que a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, deixou de apresentar os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas

CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e JS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA, atenderam todos os itens do edital e encontram-se **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONSTRUTORA MEX LTDA – descumpriu o item 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu conforme item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu a letra A, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório.



JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

JSP CONSTRUTORA EIRELI ME – descumpriu o item D, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item E, da capacidade técnico profissional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

L.A.S INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – descumpriu o item 1.2 (capacidade técnica operacional), relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu a letra A, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA – descumpriu os itens 1 (fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame) e 2 (impermeabilização de estruturas enterradas) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:51.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

~~Alfonso Barão Barão Silva~~
Membro Técnico

Elbio Ferreira Barros
Membro Técnico

Elisângela Moraes Silva Ferreira
Membro
Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Elisangela Moraes Silva Ferreira
Membro

Vilmar de Andrade
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 43/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 44/2020, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E PLACAS ORIENTATIVAS NA CICLOFAIXA, LOCALIZADO NA AVENIDA OTAVIANO MUNIZ., NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 30/07/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. CONTORNO SUL COM A RUA RIO BRANCO, NO BAIRRO PADRE LOTHAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 23/2020.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 23/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS EM RONDONÓPOLIS – MT: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 24,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO JATOBÁ – MT 460 ± KM 4 A PARTIR DA MT 130. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 12,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO VASANTE RIO VERMELHO, NA EXTENSÃO DA RODOVIA DO PEIXE, GLEBA SÃO JOÃO. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 10,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO PEQUI MT 460, ± KM 1,5 A PARTIR DA MT 130. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 18,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO MARAJÁ, ESTRADA A DIREITA DA BR 364, MAIS 3KM, REGIÃO DO MARAJÁ. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 6,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO CÔRREGO DO RONALDO, ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 24,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO BROCODÓRO MT 460, ± KM 9 A PARTIR DA MT 130, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VENCEDOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 24,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO JATOBÁ – MT 460 ± KM 4 A PARTIR DA MT 130, MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS/MT;	R\$ 44.836,24	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 12,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO VASANTE RIO VERMELHO, NA EXTENSÃO DA RODOVIA DO PEIXE, GLEBA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS/MT;	R\$ 45.115,99	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	R\$	O.G LEITE



3	ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 10,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO PEQUI MT 460, ± KM 1,5 A PARTIR DA MT 130, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;	31.115,41	CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 18,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO MARAJÁ, ESTRADA A DIREITA DA BR 364, MAIS 3KM, REGIÃO DO MARAJÁ, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;	R\$ 34.083,50	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 6,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO CÔRREGO DO RONALDO, ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;	R\$ 15.502,43	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 24,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO CÔRREGO BROCODÓRO MT 460, ± KM 9 A PARTIR DA MT 130, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT;	R\$ 71.952,78	O.G LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Aquisição de peças de reposição para as processadoras dos equipamentos de RAIO X da marca Macrotec, modelo MX-2, que realizam os procedimentos radiológicos junto às emergências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Pediatria e Ceadas neste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bllcompras.com>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 14 de julho de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 43/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 44/2020, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E PLACAS ORIENTATIVAS NA CICLOFAIXA, LOCALIZADO NA AVENIDA OTAVIANO MUNIZ., NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”, **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 30/07/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JULHO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
----------------	-------------	---------------	---------------	---------------------------	--------------------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------------------	------------------------

561/2020	16/06/20	MINERADORA POXOREU LTDA	AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA BRITADA Nº 01 E PÓ DE PEDRA, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 811.000,00 GLOBAL	16/06/2020 À 16/12/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020	
----------	----------	----------------------------	--	--------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
--------------------------	---------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------	---------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.739, de 14 de julho de 2020, terça-feira.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	301/2019	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	23/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP	30/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MES DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 24.983,50	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	46/2020	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 6.116,83	SUPRESSÃO R\$ 2.746,45
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI	214/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.739, de 14 de julho de 2020, terça-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	EVA BUENO DE SA - ME	356/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MES DE EXECUÇÃO	R\$ 17.468,28	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	427/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 589.542,76	

Rondonópolis-MT, 14 de Julho de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/07/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	1647	Cintia Cristina Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar	120 dias – a partir do dia 05/07/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	210315	Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	97489	Marcos Antonio Batista	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 10/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	37265	Ednelson Rodrigues de Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 29/06/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
549/2020	155661 4	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	25 dias – a partir do dia 06/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	913944	Maria das Graças Sousa Oliveira da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	108898	Joanice Lopes dos Santos Vilalva	Docente	10 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	153818	Deuvaria de Amaral Ferreira	Docente	07 dias – a partir do dia 09/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	92649	Mirtes Campos Pereira	Docente	07 dias – a partir do dia 10/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	17426	Eufrazio de Souza Santos	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	141151	Rosaine Maria Sandrini Freitas	Assessor de Apoio Técnico Social do Creas	15 dias – a partir do dia 09/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	1556500	Diene Landvoigt Wilhems	Médico da Família	07 dias – a partir do dia 05/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	07 dias – a partir do dia 06/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	101729	Maria Benedita da Silva	Técnico de Enfermagem da Família	13 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	130761	Sonia Maria Galdino Barbosa	Técnico Instrumental	06 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	215880	Juniamar Santos Bonfim	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	203211	Lorrane Rodrigues Fabricio	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	1556717	Luciana Vilela Cabette	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
549/2020	201405	Maria Ivonete Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	1557429	Roseli Elias de Mello Silva	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	1559006	Katiane Meding	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 09/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	168475	Lucia Rita Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 09/07/2020 – Licença Médica.
549/2020	110949	Mariani de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 10/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
549/2020	96180	Nivaldo Marques Barros	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/06/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETORNO AO TRABALHO
Código de Publicação: 550/2020

Considerando a Decisão do INSS proferida em 11/06/2020, NB 706043144-7, que reconhece o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até 20/06/2020.

Considerando que tal decisão foi apresentada ao DESOPEM em 07/07/2020.

Encerra-se no dia **06/07/2020** o afastamento ao INSS da servidora **Jovelina Antonia Marques**, matrícula nº 170747, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Rondonópolis, 14 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1321/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 02/07/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CONTRATO Nº: 1322/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA NA 3º SERIE NA UNIVERSIDADE UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: CLEIRE APARECIDA DA SILVEIRA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 01/07/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rondonópolis/MT, 14 de Julho de 2020.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/2020 – PMR, DE 10 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso da atribuição que lhe confere o artº. 23-A da Lei Complementar nº 229 de 31 de março de 2016,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS. Além disso, o MS divulgou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, documento essencial para a definição das estratégias de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de responder de forma antecipada e rapidamente a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa trazer a população, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001-PMR, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.655, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.480 de 16 de abril de 2020 que dispõe sobre ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do Município de Rondonópolis – MT;

CONSIDERANDO que os prazos previstos no Edital de Convocação nº 001-PMR foram restabelecidos através do Edital Complementar nº 009/2020, vigorando seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o encerramento do prazo estava previsto para findar-se em 08 de julho de 2020, com base na solicitação formal de prorrogação prevista no Edital de Convocação;

CONSIDERANDO a suspensão dos atendimentos presenciais no Paço Municipal por 14 (quatorze) dias a partir de 08 de junho de 2020, após quatro servidores testarem positivo para Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.583 de 25 junho de 2020 que suspendeu totalmente as atividades não essenciais (lockdown) no município de Rondonópolis, nos termos da Decisão Judicial extraída do Agravo de Instrumento nº 1012875-07.2020.8.11.0000 – TJMT;

Resolve:

1. Dilatar os prazos previstos no Edital de Convocação nº 001-PMR, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.655, de 13 de março de 2020, por mais 15 (quinze) dias.

1.1 Os prazos serão contabilizados a partir de 10 de julho de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias corridos.

2. O recebimento dos candidatos na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas será realizado mediante agendamento prévio, com número de pessoas limitado, visando prevenir a aglomeração de pessoas no Paço Municipal.

2.1 O agendamento será realizado por servidor representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que manterá contato com os candidatos para fins de organização.

3. Fica autorizada a continuidade da execução dos atos inerentes ao Processo Seletivo Público 003/2019-PMR, observado que sua homologação ocorreu em data anterior ao Decreto Municipal nº 9.480, de 16 de abril de 2020.

4. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas assegura a prerrogativa de dilação dos prazos, em decorrência de necessidade, vez que os atendimentos diários estão limitados justificado pelo atual cenário de controle do contágio do coronavírus (Covid-19).

Rondonópolis, 10 de julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2020/ENG/SEMED

2ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 01

CONTRATO: 540/2019

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2020.

Ao Senhor

EDMAR ALAVARES BOZELLI

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua 26 de Agosto, Nº 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro

Campo Grande /MS CEP: 79.002-080

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 540/2019 – Obra: “Construção da Creche Padrão FNDE tipo 01, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, Município de Rondonópolis-MT”.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, NOTIFICAR e APRESENTAR especificações a empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.055.592/0001-01, pois, conforme notificação nº014/ENG/SEMED do dia 22/05/2019, onde foi constatado que a referida obra está com os serviços em desacordo com o projeto e orçamento licitado.

De acordo os pressupostos apresentado pela empresa, em reunião lavrada no dia 05/06/2020 no gabinete da secretaria municipal de Educação, Ata nº014/2020, a empresa contratada relata que não constam em contrato nada que o faça executar o objeto cobertura metálica dos blocos de acordo com o projeto apresentado em licitação, visto que o projeto apresentado especifica outro tipo de material do que o constante em orçamento e memorial de cálculo apresentado em licitação

O departamento de engenharia e arquitetura (SEMED) tem por finalidade por meio de orçamentos e análises técnicas suprir a necessidade das edificações e definir qual o melhor método e projeto a ser seguido no momento da licitação, sempre com embasamento nas normas regulamentadoras constituintes em visão de garantir toda segurança necessária aos futuros frequentadores do ambiente escolar e região. Nesse contexto, o departamento considerou ser mais adequado alterar o tipo de material a ser aplicado na cobertura, mantendo o projeto inicial de estrutura da cobertura, vinde FNDE com todos seus componentes.

Outrossim, não há motivos plausíveis para tais questionamentos e à não execução da solicitação feita via notificação anteriormente enviada, visto que a empresa no momento licitatório tem pleno acesso a todos os arquivos para execução do contrato (item 1.1 edital de licitação nº07/2019), segue em anexo declaração acordada, com ciência da empresa em sua minuta contratual assim como orçamentos e composições disponibilizadas via licitação.



Nesse íterim, reitero a previsão contida na “cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato nº540/2019:

“a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários á execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritivos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita a multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, **caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico. (Grifo nosso)”**

“Paragrafo vigésimo – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, **às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente. (Grifo nosso)”**

Nesse contexto, de acordo com o projeto proposto em licitação, memorial de cálculo e orçamento licitado, os itens 9.1-ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20M, deve possuir o quantitativo de 17 tesouras por bloco (bloco A e bloco B) e mais 06 tesouras na cobertura do bloco C (entre os blocos A e B), onde o mesmo não foi executado de forma a seguir os parâmetros estipulados em projeto. Segue em anexo análise feita entre o quantitativo do material utilizado, em comparação entre objeto executado e objeto proposto em licitação visto que o cálculo do material utilizado deve ser fundamentado no orçamento licitado.

Nesse íterim, referente cobertura executada é verificado via análise em anexo, que a diminuição do quantitativo de tesouras tanto como a inexistência das terças transversais, gera uma redução de 25,67% em relação ao objeto proposto, assim como o espaçamento maior entre elas pode diminuir seu desempenho no que diz respeito a carga suportada da estrutura.

Ressalto, ainda, que no dia 14/05/2020 – às 11h:32min o proprietário da empresa Sr Edmar Alavares Bozelli, foi informado “*in loco*” sobre as divergências entre projeto e execução dos objetos ora relatados, sendo que até o referido momento somente a estrutura da cobertura do bloco A estava pronta, assim foi solicitado sua reestruturação de acordo com o quantitativo de tesouras e terças apresentado em projeto, já a estrutura da cobertura do bloco B como não havia sido iniciada, foi solicitado que a mesma fosse executada de acordo com o projeto proposto. Quanto as informações ora relatadas, ressalto que após a vistoria de medição do dia 28/05/2020 foi constatado que a empresa, executou a estrutura da cobertura do bloco B nos mesmos parâmetros da estrutura do bloco A, em discrepância com o projeto e orçamento propostos em licitação o mesmo aconteceu com a estrutura da cobertura do bloco C onde houve uma redução de



03 tesouras do objeto proposto, sendo que o mesmo já tinha ciência das discrepâncias ocorridas e já havia sido solicitado sua execução de acordo com o projeto acordado.

Em virtude da designação para acompanhamento e fiscalização do contrato nº540/2019, via portaria nº079/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.690, de 05 de maio de 2020, pela prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. Afim de esclarecer a conjuntura atual da obra foi feito levantamento referente aos serviços e medições executados onde foram encontrados itens que não estão em consonância com a realidade atual da obra, visto que a mesma possui itens em discrepância com o objeto licitado (projeto e orçamento) X medição efetuada, nesse ínterim foram observados itens executados a menor e outros a maior do que as referidas medições feitas até o momento de acordo com “ofício interno 361/2020/ENG/SEMED” (em anexo).

Quanto as inconformidades ora relatadas, ressalto a previsão contida na “cláusula quinta, parágrafo décimo do contrato nº540/2019:

“Parágrafo décimo – À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- 1) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- 2) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou **diferente ao especificado em Projeto Básico**, estipulando prazo para sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da contratada. **(Grifo nosso)**

Devido ao não cumprimento da notificação nº017/2020/ENG/SEMED o departamento de engenharia e arquitetura propõe a empresa a fim de corrigir as discrepâncias apresentadas via notificação e ofícios as seguintes opções:

Opção 01: A medição atual (Nº 06), será negativa, haja visto que a evolução da empresa no período de 29/04/2020 a 28/05/2020 foi de 1,53% (equivalente a R\$41.043,12), já os serviços identificados neste momento que ainda não foram executados e os que estão em desacordo com a realidade notada na obra, totalizam 7,92% (equivalente a R\$212.517,93). Sendo assim, visando o bem do erário, recomendamos que a empresa contratada realize a devolução imediata de R\$171.474,82 (equivalente a 6,39%) deste contrato. Nesse contexto a empresa **terá prazo para as adequações coberturas** do bloco A, B e C de acordo com o projeto proposto até o dia **28/06/2020 (medição 07)**, onde será feita medição de ajuste a fim de corrigir as discrepâncias notadas tanto via “ofício interno 361/2020/ENG/SEMED” e “notificação nº017/2020/ENG/SEMED.”

Opção 02: A medição atual (Nº 06), será negativa, haja visto que a evolução da empresa no período de 29/04/2020 a 28/05/2020 foi de 1,53% (equivalente a R\$41.043,12), já os serviços identificados neste momento que ainda não foram executados e os que estão em desacordo com a realidade notada na obra, totalizam 7,92% (equivalente a R\$212.517,93). Sendo assim, visando o bem do erário, recomendamos que a empresa contratada realize a devolução imediata de R\$171.474,82 (equivalente a 6,39%) deste contrato.

Quanto as solicitações ora relatadas, ressalto a previsão contida no Artigo 116. [Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993:](#)



“§ 3o As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.”

Requisitamos, que a empresa responda esta notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do presente documento, sendo que o não atendimento desta, implicará na opção nº02 citada acima visto que o contrato deve ser regularizado de acordo com o real andamento da obra, podendo implicar até no rompimento do contrato supracitado visto que a não execução de tais serviços pode interferir diretamente no desempenho da estrutura.

Ressaltamos nesse contexto conforme verificado no cronograma licitado, a obra deveria estar com 40,69% no 6º (sexto) mês de execução, porém até a resposta dessa notificação, não é possível que se faça uma análise em comparativa com o cronograma apresentado durante o processo licitatório, inviabilizando a análise do real andamento da obra, restando apenas 06 meses para o término da execução do contrato.

Outrossim, não há motivos plausíveis para os questionamentos apresentados pela empresa ora relatos, nem para a discrepância e a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Portanto, encaminhamos em anexo 01 (uma) cópia das inconsistências apresentadas bem como 01 (uma) cópia do “ofício interno 361/2020/ENG/SEMED”, análise de materiais Projeto Proposto X objeto executado, Declaração acordada pela empresa em processo licitatório, cronograma e medição relatados que ilustram a situação da obra até o momento.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

MANOEL CÉSAR DA SILVA JUNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2020/ENG/SEMED

1ª NOTIFICAÇÃO

OBRA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 01

CONTRATO: 540/2019

Rondonópolis/MT, 18 de maio de 2020.

Ao Senhor

EDMAR ALAVARES BOZELLI

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua 26 de Agosto, Nº 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro

Campo Grande /MS CEP: 79.002-080

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 540/2019 – Obra: “Construção da Creche Padrão FNDE tipo 01, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, Município de Rondonópolis-MT”.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.055.592/0001-01, pois, após vistoria do fiscal do contrato, realizada no dia 15/05/2020 – às 16h:56min, foi constatado que a referida obra está com os serviços em desacordo com o projeto e orçamento licitado.

Nesse íterim, de acordo com o projeto proposto em licitação, memorial de cálculo e orçamento licitado, os itens 9.1-ESTRUTURA DE AÇO EM SHED VÃO DE 20M, deve possuir o quantitativo de 17 tesouras com um vão médio entre tesouras de 2,22cm e terças transversais ao final das paredes laterais, conforme pranchas (Estrutura metálica e Estrutura da Cobertura e Elevações Bloco A; Estrutura metálica e Estrutura da Cobertura e Elevações Bloco B). Conforme verificado, após vistoria, a construção estrutura metálica da cobertura possui inconsistências em relação as informações acima indicadas, sendo elas: a existência de 10 tesouras e a inexistência de quatro terças transversais da cobertura ao final das paredes laterais. Visto que a diminuição do quantitativo das tesouras, tanto como a inexistência das terças transversais, podem vir a causar uma redução no desempenho da estrutura, eis que não atende às especificações constantes no orçamento apresentado durante o processo licitatório.

Ressalto, ainda, que no dia 14/05/2020 – às 11h:32min o proprietário da empresa Sr Edmar Alavares Bozelli, foi informado in loco sobre as divergências entre projeto e execução dos objetos ora relatados, sendo que até o referido momento somente a estrutura da cobertura do bloco A estava pronta, assim foi solicitado sua reestruturação de acordo com o quantitativo de tesouras e terças apresentado em projeto, já a estrutura da cobertura do bloco B como não havia sido iniciada, foi solicitado que a mesma fosse executada de acordo com o projeto proposto. Quanto as informações ora relatadas, ressalto que após a vistoria do dia 15/05/2020 foi constatado que a empresa, iniciou a execução da estrutura da cobertura do bloco B nos mesmos parâmetros da estrutura do bloco A em discrepância com o projeto e orçamento propostos em licitação, sendo que o mesmo já tinha ciência das discrepâncias ocorridas e já havia sido solicitado sua execução de acordo com o projeto proposto.

Quanto as inconformidades ora relatadas, ressalto a previsão contida na “cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato nº540/2019:



“a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritivos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita a multa estabelecida na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

J) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.”

“Parágrafo décimo – À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de :

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para sua retirada e refazimento o serviço, sob ônus da CONTRATADA.”

“Parágrafo vigésimo – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizando quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.”

Desse modo, solicitamos que a empresa proceda com reestruturação da estrutura metálica da cobertura do bloco A, e a execução da estrutura da cobertura do bloco B de acordo com o orçamento licitado, com a qualidade prevista na planilha licitada, conforme os padrões estabelecidos em contrato, visto que a execução deste serviço não se encontra em consonância com o orçamento licitado.

Requisitamos, ainda, que a empresa execute o início da correção do serviço no prazo de 05 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do presente documento, sendo que o não atendimento desta, pode implicar até no rompimento do contrato supracitado visto que a não execução de tais serviços pode interferir diretamente no desempenho da estrutura.

Caso a empresa se recusar em refazer os serviços de acordo com a notificação apresentada, a mesma deve concluir o restante da estrutura metálica da cobertura dos blocos A e B de acordo com o orçamento licitado, com a devida qualidade dos serviços, oficializando a responsabilidade por qualquer danos referente à 666,40m² (estrutura executada bloco A) e 666,40m² (Bloco B) em um total de 1.332,80m² especificando a área em desconformidade. Ressaltamos que caso a empresa se negue ao não cumprimento dessa solicitação, a mesma não recebera em sua totalidade nem em proporcionalmente ao serviço executado tanto como serviços posteriores dependentes do mesmo como: Telhamento, calhas, rufos e cumeeiras.

Ressaltamos nesse contexto conforme verificado no cronograma licitado, a obra deveria estar com 30,59% no 5º (quinto) mês de execução, mas não ocorreu, e a mesma está com 29,35% no 5º (quinto) mês de execução, não alcançando o cronograma apresentado durante o processo licitatório, restando apenas 07 meses para o término da execução do contrato.



Salientamos sobre a importância da utilização dos EPI'S, ressalto a previsão contida na "cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato nº540/2019:

"a) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI'S) e coletiva adequadas à execução os serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante."

"Paragrafo decimo sexto – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com as vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à contratante."

Referente ao item 25.4 - CAIXA D'AGUA – 15.000L, solicitamos que o mesmo aguarde confirmação do aditivo referente a estrutura da fundação do mesmo, para inicialização dos serviços, devido quantitativo inferior ao necessário. Reitero que a interrupção provisória deste serviço não interfere no cronograma licitado visto que existem outras frentes de serviço como: instalações sanitárias, pluviais e elétricas, revestimentos internos e externos entre outros.

Solicitamos resposta referente ao ofício nº104/2020/ENG/SEMED 16/03/2020: Soluções para sistema SPDA. Como a empresa não executou o projeto de SPDA estrutural conforme projeto licitado, a mesma deveria apresentar uma solução dentro do prazo de 20 dias corridos a partir do dia 16/03/2020, o que não ocorreu. Solicitamos resposta no prazo de 10 dez dias a partir do recebimento deste documento.

Outrossim, não há motivos plausíveis para a discrepância e a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado e efetuar as medidas adequadas para a reestruturação da estrutura metálica da cobertura do bloco A e a execução da estrutura metálica do bloco B, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Portanto, encaminhamos em anexo 01 (uma) cópia das inconsistências apresentadas bem como 01 (uma) cópia do cronograma e medição relatados que ilustram a situação da obra até o momento. Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

MANOEL CÉSAR DA SILVA JUNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Figura 1- ESTRUTURA METALICA BLOCO A



Figura 2 - ESTRUTURA METALICA BLOCO B



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.739, de 14 de julho de 2020, terça-feira.

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Rio Branco, 2916 - Jardim Santa Marta - CEP: 78700-310, Rondonópolis - MT - Fone/Fax: (67) 384 - sala 113

ITEM	ETAPAS	% serv	MESES												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
000	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	5,94%				5,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	7,214,89	7,214,89	14,429,78	7,214,89	36,074,44
001	INSTAL. CLIMATIZAÇÃO	0,83%				7,967,49	7,967,49	15,934,97	23,902,46	23,902,46	23,902,46	15,934,97	15,934,97	23,902,46	159,349,71
002	INST. REDE ESTRUTURADA	0,99%									743,81	20,00%	30,00%	20,00%	743,81
003	SIST. EXAUSTÃO MECANICA	0,17%									4,833,92	7,250,89	7,250,89	4,833,92	24,169,02
004	SPDA	0,98%									15,00%	15,00%	30,00%	40,00%	26,306,92
005	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,24%									3,946,04	3,946,04	7,892,08	10,532,77	26,306,92
007	GRADIL INT. E CALÇADAS EXT.	1,59%									33,153,80	33,153,80	66,307,60	33,153,80	221,025,75
008	SERVIÇOS FINAIS	0,12%											12,768,39	29,792,91	42,561,30
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL			91.608,87	133.055,56	221.760,03	189.361,16	184.301,11	270.992,85	296.968,87	259.050,31	273.395,28	225.187,27	314.275,09	221.823,38	2.681.979,80
DESEMBOLSO ACUMULADO	100,00%		91.608,87	224.664,43	446.424,46	635.785,62	820.286,72	1.091.279,57	1.388.248,45	1.647.298,75	1.920.694,03	2.145.881,30	2.460.156,39	2.681.979,80	-
% MENSAL			3,42%	4,96%	8,27%	7,06%	6,88%	10,10%	11,07%	9,66%	10,19%	8,40%	11,72%	8,27%	100,00%
% MENSAL ACUMULADA			3,42%	8,38%	16,65%	23,71%	30,59%	40,69%	51,76%	61,42%	71,61%	80,01%	91,73%	100,00%	-

OBS:

a) Para cada mês, foi indicado:

- a percentagem do serviço a ser executado.

- a barra gráfica indicativa.

- os valores em reais correspondentes ao custo total, já incluindo o BDI.

Figura 03 - CRONOGRAMA LICITADO

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Rio Branco, 2916 - Jardim Santa marta CEP: 78700-310, Rondonópolis - MT					Planilha Licitada Medição 05 Valor desta MediçãoR\$ 235.805,53				PERÍODO DA MEDIÇÃO ATUAL: 24/03/2020 até 28/04/2020				
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 1					NF Contrato: 540/2019				PERÍODO DA MEDIÇÃO ACUMULADA: 14/11/2019 até 28/04/2020				
ENDEREÇO: RUA 1, S/N COORDENADAS: 16°27'30,0"S 54°32'52,8"W					Data da Assinatura: 07/10/2019								
					Publicação: 30/10/2019								
					NF do Processo: 1415/2019								
					Ordem Início dos Serviços: 14/11/2019								
EMPRESA CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 01.055.592/0001-01					Engenheiro Fiscal: Bruna Fernandes Grillanda CREA-MT: 043300-MT								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA				ACUMULADO ANTERIOR		MEDIÇÃO ATUAL		ACUMULADO ATUAL		SALDO DO CONTRATO	
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	%	R\$
SUBTOTAL ITEM 26			1,59%	R\$	42.561,30	0,00%	R\$ -	58,01%	R\$ 24.689,96	58,01%	R\$ 24.689,96	41,99%	R\$ 17.871,34
27.0	SERVIÇOS GERAIS												
27.1	LIMPEZA GERAL	M2	1514,30	2,08	R\$ 3.149,74	-	R\$ -	-	R\$ 0,00	-	R\$ -	100,00%	R\$ 3.149,74
27.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (PLACA DE INAUGURACAO - 0,47CMX0,57CM)	M2	0,27	643,58	R\$ 173,77	-	R\$ -	-	R\$ 0,00	-	R\$ -	100,00%	R\$ 173,77
SUBTOTAL ITEM 27			0,12%	R\$	3.323,51	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.323,51
TOTAL			100%	R\$	2.681.979,80	20,56%	R\$ 551.463,04	8,79%	R\$ 235.805,53	29,35%	R\$ 787.268,57	70,65%	R\$ 1.894.711,23

Figura 04 - MEDIÇÃO 05 - % ALCANÇADO



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º. Constituir uma COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, composta de 05 (cinco) membros que terá a incumbência de efetuar o acompanhamento de todos os atos da instituição contratada para elaboração de CONCURSO PÚBLICO, em todas as suas etapas, até a homologação.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, abaixo relacionados:

Presidente: Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho

Secretária: Kamila Nascimento Silva

Membro: Edivaldo Sodré Pereira

Membro: Luciana Alves Bossa

Membro: Ana Paula Souza dos Santos Reis

Membro: Creuza Batista de Souza

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Art. 3º. Fixar o prazo de permanência desta comissão durante todo o transcorrer do CONCURSO PÚBLICO.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 13 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 031/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS, DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**; sagrou-se vencedora a seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

Lote	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total do Lote
01	JOSÉ MARGREITER ME CNPJ: 10.991.187/0001-96	RECAPAGEM	R\$ 391.000,00
02	PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ:01.976.860/0048-91	VULCANIZAÇÃO	R\$ 81.900,00
03	F. VACHILESKI & CIA LTDA CNPJ: 93.388.031/0011-14	DUPLAGEM	R\$56.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Valor Total Final R\$
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTO. 38X14MM	UNID	25	R\$ 37,30	R\$ 932,50
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	UNID	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
3	CARIMBO AUT. CAIXA -55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	05	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
6	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-BAIXADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
7	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
8	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CANCELADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2020.

**Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por sua **Diretora Geral**, a Sr.^a **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 499.277-6 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.^a **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão nº 007/2020, realizado no dia 07/07/2020, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS PARA O SETOR DE FROTAS E CARGAS DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL DESTA AUTARQUIA**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	COBREQ	FR	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
2.	FLUIDO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	INGRAX	LT	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
3.	GRAXA MP-2 PARA	INGRAX	BD	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00



	ROLAMENTOS BD 20 KG					
4.	GRAXA GRANEL (LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS)	INGRAX	UN	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
5.	GRAXA PARA PINO	INGRAX	BD	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
6.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - LITRO	LUBRAX	LT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
7.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 – BALDE 20 LITROS	YPF	BD	100	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
8.	ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO DIANTEIRO 80 W 90	LUBRAX	LT	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
9.	ÓLEO LUBRIFICANTE P MOTOR 10 W	YPF	BD	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
10.	ÓLEO LUBRIFICANTE P MOTOR 5W 30 SINTÉTICO	YPF	LT	260	R\$ 33,00	R\$ 8.580,00
11.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	YPF	LT	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
12.	ÓLEO PARA MOTOR 20W 50	LUBRAX	LT	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
13.	ÓLEO PARA MOTOR 10W 40	YPF	LT	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO TRASEIRO SAE 90	LUBRAX	LT	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO DIANTEIRO SAE 80W	LUBRAX	BD	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO TRASEIRO SAE 85W 140	LUBRAX	BD	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140 LS	TEXACO	LT	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
18.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40W	YPF	LT	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
19.	ÓLEO HIDRÁULICO VG-46	LUBRAX	BD	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
20.	ÓLEO HIDRÁULICO VG-68	INGRAX	BD	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
21.	ÓLEO HIDRÁULICO HD 32	LUBRAX	BD	160	R\$ 270,00	R\$ 43.200,00
22.	ÓLEO HIDRÁULICO 220	LUBRAX	BD	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
23.	DESENGRIPANTE AEROSOL	TECBRIL	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
24.	ÓLEO SOLÚVEL	INGRAX	BD	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
25.	ARLA 32	ARLA	BD	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
26.	ADITIVO PARA RADIADORES	TECBRIL	LT	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
27.	ADITIVO PARA RADIADORES	TECBRIL	BD	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
28.	ÓLEO 75W80 PARA CAMBIO VEÍCULOS PASSEIO FORD	TUTELA	LT	70	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
29.	OLEO TRANSMISSAO 10W30	YPF	BD	40	R\$ 274,00	R\$ 10.960,00
30.	FLUIDO ATF PARA DIRECAO HIDRAULICA	INGRAX	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00



500ML					
Valor Total R\$ R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)					
Empresa: WG - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 21.628.724/0002-35					
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 1013, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-220.					
Telefone: (66)3423-6855/(66)3426-6269					
E-mail: MUNDO@TERRA.COM.BR					
Representante Legal: WESLEY CARVALHO BALDO					
RG: 38.013.134-1 SSP/SP CPF: 733.293.711-53					

LOTE Nº. 03 CAMINHÕES VW 24.220 EURO WOKKER MOTOR CUMMINS – DIESEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	FILTRO DE ÓLEO – VW 24.220 - 2010	MANN	UN	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
2.	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - VW 24.220 -2010	MANN	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
3.	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW 24.220 -2010	MANN	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4.	FILTRO DE AR INTERNO - VW 24.220 -2010	MANN	UN	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
5.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 24.220 -2010	MANN	UN	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
6.	FILTRO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW 24.220 -2010	MANN	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
						R\$ 3.548,00
VW 8.150 DELIVERY PLUS MOTOR CUMMINS – DIESEL						
7.	FILTRO DE ÓLEO – VW 8.150 -2010	MANN	UN	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
8.	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - VW 8.150 -2010	MANN	UN	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
9.	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW 8.150 -2010	MANN	UN	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
10.	FILTRO DE AR INTERNO - VW 8.150 -2010	MANN	UN	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
11.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 8.150 -2010	MANN	UN	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
						R\$ 1.927,00
VW 26.260 MOTOR MWM – DIESEL						
12.	FILTRO LUBRIFICANTE – VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
13.	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
14.	FILTRO DE AR INTERNO - VW 26.260 -2010	MANN	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00



15.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
17.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18.	FILTRO VALVULA PU - VW 26.260 -2010	MANN	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
						R\$2.170,00
VW 5.140 DELIVERY MOTOR MWM – DIESEL						
19.	FILTRO LUBRIFICANTE – VW 5.140 -2011	MANN	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
20.	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 5.140 -2011	MANN	UN	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
21.	FILTRO DE AR INTERNO - VW 5.140 -2011	MANN	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
22.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 5.140 -2011	MANN	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
23.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 5.140 -2011	MANN	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
24.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 5.140 -2011	MANN	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
						R\$ 3.800,00
VW 26.260 CNM MOTOR MWM - DIESEL						
25.	FILTRO LUBRIFICANTE – VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
26.	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
27.	FILTRO DE AR INTERNO - VW 26.260 -2011	MANN	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
28.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
29.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
30.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
31.	FILTRO VALVULA PU - VW 26.260 -2011	MANN	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
						R\$ 2.170,00
AGRALE 8500 E- MEC MOTOR MWM – DIESEL						
32.	FILTRO LUBRIFICANTE – AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
33.	FILTRO DE AR EXTERNO – AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
34.	FILTRO DE AR INTERNO - AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
35.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00



36.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
37.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - AGRAL 8500 E - MEC -2011	MANN	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
						R\$ 1.510,00
FORD F 4000 MOTOR CUMMINS – DIESEL S10						
38.	FILTRO LUBRIFICANTE – FORD F 4000 -2017	MANN	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
39.	FILTRO DE AR EXTERNO – FORD F 4000 -2017	MANN	UN	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
40.	FILTRO DE AR INTERNO FORD F 4000 -2017	MANN	UN	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
41.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F 4000 -2017	MANN	UN	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
42.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD F 4000 -2017	MANN	UN	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
43.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD F 4000 -2017	MANN	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
						R\$ 6.410,00
FORD CARGO 3133 6X4 MOTOR CUMMINS – DIESEL S10						
44.	FILTRO LUBRIFICANTE – FORD CARGO 3133 6X4 -2018	MANN	UN	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
45.	FILTRO DE AR EXTERNO – FORD CARGO 3133 6X4 -2018	MANN	UN	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
46.	FILTRO DE AR INTERNO FORD F 4000 -2017	MANN	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
47.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 3133 6X4 -2018	MANN	UN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
48.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD CARGO 3133 6X4 -2018	MANN	UN	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
49.	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO 3133 6X4 -2018	MANN	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
						R\$ 1.265,00
Valor Total R\$ R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais)						
Empresa: WG - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 21.628.724/0002-35						
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 1013, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-220.						
Telefone: (66)3423-6855/(66)3426-6269						
E-mail: MUNDO@TERRA.COM.BR						
Representante Legal: WESLEY CARVALHO BALDO						
RG: 38.013.134-1 SSP/SP CPF: 733.293.711-53						



LOTE Nº 04 FORD KA SE 1.5 SD B FLEX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FILTRO DE ÓLEO - FORD KA SE 1.5 SE FLEX 2017	MANN	UN	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
2.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FORD KA SE 1.5 SE FLEX 2017	MANN	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3.	FILTRO DE AR MOTOR - FORD KA SE 1.5 SE FLEX 2017	MANN	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
						R\$ 830,00
FORD KA 1.0 HA B FLEX						
4.	FILTRO DE ÓLEO - FORD KA 1.0 HA B 2017/2018	MANN	UN	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FORD KA 1.0 HA B 2017/2018	MANN	UN	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
6.	FILTRO DE AR MOTOR - FORD KA 1.0 HA B 2017/2018	MANN	UN	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
						R\$ 2.050,00
FIAT STRADA – CABINE ESTENDIDA 1.4 FIRE FLEX						
7.	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA – CABINE ESTENDIDA 1.4 FIRE 2011	MANN	UN	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
8.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT STRADA – CABINE ESTENDIDA 1.4 FIRE 2011	MANN	UN	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
9.	FILTRO DE AR MOTOR - FIAT STRADA – CABINE ESTENDIDA 1.4 FIRE 2011	MANN	UN	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
						R\$ 488,00
FIAT STRADA – WORKING 1.4 FIRE FLEX						
10.	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA – WORKING 1.4 FIRE 2014	MANN	UN	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
11.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT STRADA – WORKING 1.4 FIRE 2014	MANN	UN	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
12.	FILTRO DE AR MOTOR - FIAT STRADA – WORKING 1.4 FIRE 2014	MANN	UN	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
						R\$ 488,00
FIAT STRADA – HD WK CC E FLEX						
13.	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA – HD WK CC E FLEX 2017	MANN	UN	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
14.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT STRADA – HD WK CC E FLEX 2017	MANN	UN	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
15.	FILTRO DE AR MOTOR - FIAT STRADA – HD WK CC E FLEX 2017	MANN	UN	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
						R\$ 864,00



	CHEVROLET S10 4X2 2.4 FLEX					
16.	FILTRO DE ÓLEO - CHEVROLET S10 4X2 2.4 2014	MANN	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
17.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – CHEVROLET S10 4X2 2.4 2014	MANN	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
18.	FILTRO DE AR MOTOR - CHEVROLET S10 4X2 2.4 2014	MANN	UN	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
						R\$ 392,00
	FORD RANGER XLS CD 2 25C FLEX					
19.	FILTRO DE ÓLEO - FORD RANGER XLSCD2 25C 2017	MANN	UN	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
20.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FORD RANGER XLSCD2 25C 2017	MANN	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
21.	FILTRO DE AR MOTOR - FORD RANGER XLSCD2 25C 2017	MANN	UN	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
						R\$ 464,00
	FORD RANGER XLS CD 2 A22 – DIESEL S10					
22.	FILTRO DE ÓLEO - FORD RANGER XLS CD 2 A22 2019	MANN	UN	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
23.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLS CD 2 A22 2019	MANN	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
24.	FILTRO DE AR MOTOR - FORD RANGER XLS CD 2 A22 2019	MANN	UN	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
						R\$ 582,00
Valor Total R\$ R\$6.158,00 (Seis mil, cento e cinquenta e oito reais)						
Empresa: WG - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 21.628.724/0002-35						
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 1013, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-220.						
Telefone: (66)3423-6855/(66)3426-6269.						
E-mail: MUNDO@TERRA.COM.BR						
Representante Legal: WESLEY CARVALHO BALDO						
RG: 38.013.134-1 SSP/SP CPF: 733.293.711-53						

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula quarta, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado efetuará a entrega IMEDIATA dos produtos, contados após recebimento da REQUISIÇÃO assinada pelo agente responsável do setor de frota do Órgão Gerenciador.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

6.7. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;



- 7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;
- 7.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
- 7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;
- 7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;
- 7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.
- 7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:
 - 7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;
 - 7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;
 - 7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
 - 7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;
 - 7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de



instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

WG COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

WESLEY CARVALHO BALDO

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAÚDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 01/2020**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas físicas:

ROSANGELA TELLES VELOSO DE ARAUJO prestação de serviços na especialidade de Clínico Geral CPF nº 581.484.699-20. Valor global do contrato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

PRISCILA SILVA FIGUEIREDO prestação de serviços médicos na especialidade de **Nutricionista** CPF nº 029.498.791-60. Valor global do contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

A Seguinte pessoa jurídica:

MARCIO CANDIDO CAMARGO -ME prestação de serviços médicos na especialidade de **Clínico Geral** CNPJ Nº 24.522.362.0001-00. Valor global do contrato R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Rondonópolis – MT, 14 de julho de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde

EM BRANCO